

9.12. SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:

9.12.1. À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo da Pregoeira realizar o devido agendamento prévio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.2. A Pregoeira, a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro) horas** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).

9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro) horas**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal, social e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do Quadro de Avisos e Publicações e Portal de Licitações do TCE/CE, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da

documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela autoridade competente a adjudicação do objeto desta licitação ao proponente declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) Para as publicações quanto resultados do certame, instrução do feito e deliberações quanto aos proclames de julgamento;
- b) À Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para adjudicação e homologação e subsequente formalização de Contrato(s).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, a Pregoeira encerrará a sessão encaminhando os autos para a autoridade competente a qual adjudicará e homologará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

- a) Adjudicar e homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
- d) Não havendo homologação do certame após decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

10.3. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Por se tratar de licitação via Sistema de Registro de Preços – SRP, no presente procedimento não foram fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasionado pela imprevisibilidade de eventuais contratações.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO:

12.1.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de AQUIRAZ - CE convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.1.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador,

representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, do Decreto Municipal Nº 067, de 23 de agosto de 2023 da Prefeitura Municipal de Aquiraz e a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

12.1.3. O Proponente Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços.

12.1.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de AQUIRAZ - CE.

12.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

12.1.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.2. DO CADASTRO RESERVA

12.2.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo cadastro reserva, de modo que será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.2.2. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, preferencialmente, será observada a existência de formação de cadastro de reserva.

12.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem anterior somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP em Lei.

12.3. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

12.3.1. Caso nenhum dos licitantes aceitem a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.4. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 067, de 23 de agosto de 2023, da Prefeitura Municipal de Aquiraz, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas na Ata de Registro de Preços (anexo IV) do edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

13.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.2. Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Quadro de Avisos e Publicações, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

13.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

14. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

14.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referência e seus anexos.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Ocorrência

Penalidade

c) Dar causa à inexecução total do objeto.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

15.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar danos ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Pregoeira ou por qualquer outro servidor ao qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica para a devida apuração.



15.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

15.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Aquiraz/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

15.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

15.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

15.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

15.14. A multa, calculada na forma do Anexo II - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

15.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

15.17. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.



15.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

15.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

15.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

15.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

15.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da



empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição em meio digital, bem como, acompanhados dos documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

17.4.1. O endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de AQUIRAZ;

17.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

17.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

17.4.4. O pedido, com suas especificações;

17.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

17.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

17.6.1. Caberá a Pregoeira decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.2. A resposta do Município de AQUIRAZ - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/>.

17.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

17.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

17.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para adjudicar/homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

18.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal Nº 067, de 23 de agosto de 2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ e a Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

18.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de AQUIRAZ, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no "chat" do www.compras.gov.br.

18.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 12:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Aquiraz, situada na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz/CE, CEP: 61.700-000 ou através do telefone 85 4062.8090 (ramal 9184).

18.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

18.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Aquiraz - CE.

Aquiraz/CE, 04 de dezembro de 2024.


Maria Brena Alves dos Santos
Pregoeira do Município



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 2024.11.13.01 - SME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AQUIRAZ-CE.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação tem como objetivo implementar o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Aquiraz-CE, sob a gestão da Secretaria de Educação.

O PNAE constitui uma política pública essencial que assegura a oferta regular e equilibrada de alimentação escolar aos alunos da rede pública de ensino, promovendo sua segurança alimentar e nutricional, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 6/2020. A alimentação escolar, além de atender às necessidades nutricionais durante o período letivo, exerce papel determinante na melhoria do desempenho acadêmico, no combate à evasão escolar e na formação de hábitos alimentares saudáveis.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca resolver o problema da falta de insumos alimentícios necessários para o preparo das refeições servidas nas unidades escolares, que pode comprometer diretamente o cumprimento das obrigações legais do município e impactar negativamente a saúde e o aprendizado de milhares de crianças e adolescentes. A aquisição de gêneros alimentícios é fundamental para garantir que cada aluno receba refeições adequadas, preparadas com qualidade e regularidade, respeitando-se a diversidade cultural e alimentar local, bem como as necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária.

Ademais, o modelo de contratação por meio de registro de preços se justifica pela necessidade de um planejamento estratégico e eficiente dos recursos públicos. Este modelo permite aquisições escalonadas conforme as demandas reais, evitando a formação de estoques excessivos e otimizando a gestão orçamentária. A sistemática contribui para a agilidade no atendimento das necessidades das unidades escolares, especialmente em cenários de variação sazonal de consumo ou aumento na quantidade de matrículas.

Portanto, a execução desta contratação atende ao interesse público ao assegurar o cumprimento das políticas nacionais de educação e segurança alimentar, promovendo o direito fundamental à educação em condições dignas e contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos da rede pública de ensino no município de Aquiraz.



2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Número do item/objeto/classe no Plano de Contratação Anual – PCA 2024:

PCA - 07911696000157-0-000016/2024/ 2349 / Secretaria Municipal de Educação /

ID PCA PNCP: 07911696000157-0-000016/2024.

2349 - Secretaria Municipal de Educação

ID do item no PCA: **50 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Classe/ Grupo: 66 - Fornecimento de Gêneros Alimentícios



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

a) Requisitos da contratação:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais, a fim de garantir a eficácia do **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios** e assegurar o cumprimento das diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**:

Os gêneros alimentícios adquiridos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, incluindo padrões de qualidade, segurança alimentar e condições de armazenamento e transporte.

Todos os itens deverão ser de qualidade comprovada, garantindo a preservação das características nutricionais e organolépticas dos alimentos. Será necessário apresentar amostras para avaliação e testes de conformidade, quando exigido, e os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes, se aplicável.

As entregas deverão ser realizadas de forma escalonada, conforme cronograma previamente definido pelas unidades escolares, assegurando a continuidade do fornecimento sem interrupções. A pontualidade nas entregas será requisito indispensável, com penalidades contratuais previstas em caso de descumprimento.

Os licitantes participantes deverão comprovar capacidade técnica para atender às especificações da contratação, apresentando experiência prévia em fornecimento de gêneros alimentícios, além de infraestrutura logística e operacional adequadas.

Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida pela legislação vigente, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de cumprir com as exigências específicas do edital de licitação.

O contrato será gerido pela Secretaria de Educação de Aquiraz, que atuará no monitoramento e fiscalização do fornecimento, assegurando a observância das condições pactuadas e o cumprimento integral do objeto.



Sempre que possível, priorizar-se-ão fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção, transporte e entrega dos gêneros alimentícios, alinhando a contratação aos princípios de responsabilidade ambiental.

Entrega e armazenamento: Os fornecedores deverão garantir a entrega dos itens nos prazos estabelecidos, conforme cronograma previamente definido, com acondicionamento e transporte adequados para a preservação da qualidade dos produtos. As escolas deverão contar com locais adequados para o armazenamento dos itens, garantindo que os produtos sejam preservados nas condições recomendadas de temperatura e higiene.

Todos os tipos de carnes, peixes e cortes de frangos devem ser entregues congelados e em transporte com carroceria fechada, refrigerada e com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária; estar em perfeito estado de conservação e higiene. Para além disso, os mesmos deverão conter em seus rótulos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, registo no SIF, SIE, SIM além das fichas técnicas e laudos microbiológicos de cada produto.

As Frutas e Hortaliças deverão apresentar-se frescas, com características sensoriais próprias, sem indícios de presença de pragas, sem estar esmagadas e/ou apodrecidas e deverão ser isentas de resíduos de fertilizantes.

Para os cortes de Frango, será observado o valor limite de 8% (do peso da Ave) de água resultante do descongelamento. O fornecedor fica ciente que, ultrapassando esse percentual, o mesmo deverá repor o correspondente em quilos do corte da Ave. Os cortes de Frango deverão ser apresentados em embalagem tipo bandeja de 1 Kg para o Filé de Peito de Frango e Sobrecoxa, e Saco Plástico transparente Atóxico de 01 Kg para o corte Coxinha da Asa.

As carnes deverão apresentar no máximo 6% de água resultante do descongelamento, e no máximo 10% de gordura e aparas. O fornecedor fica ciente que, ultrapassando esse percentual, o mesmo deverá repor o correspondente em quilos do produto. As carnes em Isca deverão apresentar uniformidade no corte.

Todos os produtos deverão ser transportados em veículos fechados.

A entrega deverá ocorrer em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento e mapa de distribuição. A entrega deverá ser feita conforme cronograma pré-estabelecido pela Coordenadoria de Alimentação Escolar, entre segunda e quarta feira, respeitando o horário de 7:30h - 11:00h e de 13:00 - 16:30h.

O município não disponibiliza guias, sendo enviado aos fornecedores a lista de endereço das escolas na primeira solicitação, ficando a cargo do fornecedor toda a logística para entrega dos itens.

Após o certame, visitas técnicas poderão ser realizadas para conhecimento e avaliação das instalações.

A proposta deverá ser avaliada com base nos critérios de menor preço por lote e atendimento a todas as especificações técnicas e de qualidade.



b) Requisitos de habilitação:

Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos na Res. FNDE 06/2020, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

LOTE 01				
ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	66	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA. PESO APROXIMADO DE 1.100G A 1.200G POR UNIDADE. FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME. SEM PONTOS AMOLECIDOS, ESMAGADOS, PERFURADOS OU APODRECIDOS, ISENTO DE ODOR PÚTRIDO OU FERMENTADO. DE COLHEITA RECENTE.	KG	62.300
2	66	LARANJA - LARANJA PÊRA, FRUTA IN NATURA, SEM RUPTURAS OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA O CONSUMO. DE COLHEITA RECENTE.	KG	81.300
3	66	MAÇÃ - MAÇÃ NACIONAL DA VARIEDADE GALA. FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA E DE COLORAÇÃO VERMELHA COM ESTRIAS, DE POLPA MACIA E SUCULENTA E COLORAÇÃO BRANCO-CREME, COM SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DEFEITO DE POLPA, FERIMENTO, PODRIDÃO E NÃO PODERÁ ESTAR AMASSADA. DE COLHEITA RECENTE.	KG	13.000
4	66	BATATA INGLESA - DA VARIEDADE MONALISA. DE TAMANHO PADRÃO MÉDIO. SEM BROTAMENTO, RACHADURAS PROFUNDAS, PODRIDÕES E CORAÇÃO NEGRO, MANCHA NEGRA. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. DE COLHEITA RECENTE.	KG	58.700
5	66	ALHO IN NATURA, ROXO, NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, BULBO INTEIRO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, SUJIDADES E PARASITAS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO	KG	7.630
6	66	CHUCHU - TAMANHO MÉDIO, COR VERDE E SEM ESPINHOS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	KG	36.000
7	66	REPOLHO - LISO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, IN NATURA, INTEIRO, SEM DEFEITOS. APRESENTAR GRAU DE EVOLUÇÃO SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS E UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR. DE COLHEITA RECENTE.	KG	9.400
LOTE 02				
ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL



1	66	FEIJÃO CARIOCA – GRUPO 1 – TIPO 1 – ÚLTIMA SAFRA. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG. PRODUTO UNIFORME SEM MISTURA, LIVRE DE INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS, PARASITAS, FUNGOS (BOLOR) E UMIDADE. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, QUEBRADOS, CARUNCHADOS, TORRADOS E SEM SUJIDADESCOLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DE CADA ESPÉCIE. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. PACOTE COM 1KG.	PACOTE	35.260
2	66	FEIJÃO PRETO - TIPO 1. EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG. PRODUTO UNIFORME SEM MISTURA, LIVRE DE INSETOS, MATÉRIAS TERROSAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS, PARASITAS, FUNGOS (BOLOR) E UMIDADE.SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, QUEBRADOS, CARUNCHADOS, TORRADOS E SEM SUJIDADES. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. PACOTE COM 1KG.	PACOTE	3.000
3	66	FLOCÃO DE MILHO -PRÉ COZIDO, 100 % NATURAL, SEM SAL. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 G, INVOLADOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. PACOTE COM 500G.	PACOTE	66.200
4	66	ARROZ PARBOLIZADO - LONGO, FINO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, APRESENTAR RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2,5 POR KG. EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES DE 1KG, INVOLADOS E EMBALAGEM SECUNDARIA EM FARDOS DE 30KG PRODUTO CARACTERÍSTICO DE TIPIFICAÇÃO SEM PRESENÇA DE INSETOS OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O ARMAZENAMENTO OU CONSUMO HUMANO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	132.340
5	66	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO. PACOTE COM 1KG.	PACOTE	72.200
6	66	ALIMENTO EM PÓ A BASE DE SOJA - COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SEM SABOR. LATA DE 300G, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE AMASSADO E/OU FERRUGEM. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. LATA COM 300G.	LATA	800
7	66	AVEIA - AVEIA EM FLOCOS FINOS – PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM CAIXA 200G. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. CAIXA COM 200G.	CAIXA	7.000
8	66	COLORÍFICO – SEM SAL (COLORAU), À BASE DE FUBÁ E URUCUM, PACOTE DE 100G. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. PACOTE COM 100G.	PACOTE	46.200
9	66	SAL - COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS. COM GRANULAÇÃO UNIFORME, FINO. IODADO, NÃO TÓXICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE FEDERAL ESPECÍFICA.LIVRE DE IMPUREZAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO RSISTENTE TERMOSSOLDADO CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1 KG. PACOTE COM 1KG.	PACOTE	16.060
10	66	MILHO PARA PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS	PACOTE	700



LOTE 03				
ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
		TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PACOTE DE 500G. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500G.		
1	66	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES. SEM GLÚTEN. SEM GORDURAS TRANS. CAIXA COM 200G.	CAIXA	16.000
2	66	ÓLEO DE SOJA - Á BASE DE SOJA. EMBALAGEM FRASCO DE 900ML. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. FRASCO COM 900ML.	FRASCO	34.880
3	66	ADOÇANTE - EM SACHES. A BASE DE STEVIA 100%. CAIXA COM 50 SACHES DE 0,6G. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA CAIXA. CAIXA COM 30G COM 50 SACHÊS DE 0,6G.	CAIXA	360
4	66	MARGARINA - COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS INTERESTERIFICADOS, LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, SAL, COM 60 A 80% DE LIPÍDIOS. SEM GORDURA TRANS. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. POTE COM 500G.	POTE	3.000
5	66	MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO VERDE, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: SACHÊ DE 200G, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA NA UNIDADE ESCOLAR. SACHÊ COM 200G.	SACHÊ	8.000
6	66	VINAGRE - EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NOS ORGÃOS COMPETENTES, SEGUINDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. FRASCO COM 500ML.	FRASCO	4.440
LOTE 04				
ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	66	GOMA FRESCA PARA TAPIOCA - GOMA FRESCA (OU GOMA HIDRATADA) FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 500G	PACOTE	1.500
2	66	AMIDO DE MILHO - AMIDO EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. ASPECTO: PÓ FINO, COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM CAIXA DE 500G.	PACOTE	3.200



3	66	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. - EMBALAGEM 1KG. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 1KG.	PACOTE	400
4	66	MACARRÃO ESPAGUETE - À BASE DE FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 400G. SEM OVO. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS.COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. PACOTE DE 400G.	PACOTE	80.400
5	66	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER SEM LACTOSE -COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE LEITE. SEM GORDURA TRANS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBLAGEM LÁSTICA ATÓXICA. PACOTE COM NO MINIMO 350G.	PACOTE	500
6	66	BISCOITO MARIA SEM LACTOSE- COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ISENTO DE LEITE. SEM GORDURA TRANS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBLAGEM LÁSTICA ATÓXICA. PACOTE COM NO MINIMO 350G.	PACOTE	500
7	66	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ. SEM GORDURA TRANS. PACOTE COM NO MINIMO 350G.	PACOTE	23.000
8	66	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE- INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL. SEM GORDURA TRANS. PACOTE COM NO MINIMO 350G.	PACOTE	23.000
9	66	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER -COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM TRÊS DIVISÓRIAS. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. PACOTE COM NO MINIMO 350G.	PACOTE	67.200
10	66	BISCOITO MARIA - COM COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTETORA COM TRÊS DIVISÓRIAS. VALIDADE DE (NO MÍNIMO)6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. PACOTE COM NO MINIMO 350G.	PACOTE	67.200
LOTE 05				
ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	66	CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA, DE ACÉM. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3 % DE APONEUROSOS (COMPARAÇÃO COM AMOSTRAS). QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 6%.	PACOTE	198.600



		<p>A CARNE NÃO DEVERÁ APRESENTAR APARENCIA PASTOSA INDICATIVA DE MULTIPROCESSOS DE MOAGEM. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO E EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR VAZAMENTOS DE SANGUE NA FASE DE DESCONGELAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM COM 1KG. RÓTULO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF, SIE, SIM ; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA MOÍDA ACÉM; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 1KG.</p>		
2	66	<p>CARNE DE CHARQUE – DIANTEIRA , NO MÁXIMO 20% DE GORDURA SEM PONTA DE AGULHA E SEM CONSERVANTE NITRATO E NITRITO. EMBALAGEM EM PACOTE DE 500G . REGISTRO SIF, SIE, SIM, DIPOA/MS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 500G.</p>	PACOTE	40.000
3	66	<p>CARNE BOVINA EM ISCAS CONGELADA, ACÉM. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3 % DE APONEUROSES (COMPARAÇÃO COM AMOSTRAS), APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME. QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 6%. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO E EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, PORTANTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR VAZAMENTOS DE SANGUE NA FASE DE DESCONGELAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESOS DE 1KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF, SIE, SIM; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA EM ISCAS, ACÉM; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE</p>	KG	46.000



		FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 1KG.		
4	66	<p>CARNE SUÍNA EM CUBO - PERNIL SUÍNO EM CUBOS DE TAMANHO UNIFORME, CONGELADO. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3 % DE APONEUROSES (COMPARAÇÃO COM AMOSTRAS). QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 6%. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO E EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR VAZAMENTOS DE SANGUE NA FASE DE DESCONGELAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM COM 1KG, COM CUBOS UNIFORMES. RÓTULO DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, REGISTRO NO SIF, SIE, SIM ; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE SUÍNA EM CUBOS DE PERNIL; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 1KG.</p>	PACOTE	37.360
5	66	<p>CARNE BOVINA EM BIFE - CONGELADA, COXÃO MOLE OU PATINHO. PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ CONTER, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3 % DE APONEUROSES (COMPARAÇÃO COM AMOSTRAS), APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME (BIFES COM 100 - 120G). QUANTO A PERDA DE ÁGUA NO DESCONGELAMENTO, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR À 6%. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO E EMBALADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, A VÁCUO TERMO FORMADA EM FILME PET+PE DE ALTA BARREIRA E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ PERMANECER ÍNTEGRA DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DO PRODUTO, PORTANTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR VAZAMENTOS DE SANGUE NA FASE DE DESCONGELAMENTO SOB REFRIGERAÇÃO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESOS DE 1KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CARNE BOVINA EM BIFE, COXÃO MOLE OU PATINHO; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM;</p>	KG	10.000



		PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 1KG.		
6	66	FRANGO - CORTE TIPO FILÉ DE PEITO SEM PELE, CONGELADO. MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA COM CONGELAMENTO DE 8%. EMBALAGEM EM BANDEJA COM 1 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CORTE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO CONGELADO; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. BANDEJA COM 1KG.	BANDEJA A	208.600
7	66	FRANGO - CORTE TIPO COXINHA DA ASA CONGELADO. MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA COM CONGELAMENTO DE 8%. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E FLEXÍVEL COM 1 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CORTE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA CONGELADO; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 1KG.	PACOTE	70.000
8	66	FRANGO - CORTE TIPO SOBRECOXA, CONGELADO. PERMITIDO NO MÁXIMO 10% ENTRE GORDURA E COURO. MÁXIMO PERMITIDO DE ÁGUA COM CONGELAMENTO DE 8%. EMBALAGEM EM BANDEJA COM 1 KG. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ONDE DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, REGISTRO NO SIF, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE OS DIZERES: CORTE DE FRANGO TIPO SOBRECOXA CONGELADA; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE; TEMPERATURA DE ESTOCAGEM; PESO LÍQUIDO; CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. BANDEJA COM 1KG.	BANDEJA A	50.000
9	66	FILÉ DE PEIXE CONGELADO - FILÉ DE PESCADA BRANCA. DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, SEM ESPINHAS, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO E COM PERCENTUAL DE DEGELO INFERIOR OU IGUAL A 5%. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS E RESISTENTES COM NÚMERO DO SIF OU SIE, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO(EMBALAGEM SECUNDÁRIA). ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 1KG.	KG	10.000
LOTE 06				



ITEM	CÓDIGO CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	Rubrica: TOTAL
1	66	LEITE DESNATADO - LEITE EM PÓ DESNATADO. EMBALAGEM: LATA DE 300G EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SINAIS DE AMASSADO E/OU FERRUGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA. LATA COM 300G.	LATA	300
2	66	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, RICO EM VITAMINAS (A, C, D), MINERAIS (CÁLCIO, ZINCO E FERRO). EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DEVERÁ TER REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SER INSPECIONADO PELO SIF. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PACOTES COM NO MÍNIMO 750G.	PACOTE	11.000
3	66	LEITE INTEGRAL - UHT - EMBALAGEM: LONGA VIDA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE DE (NO MÍNIMO) 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO FORNECEDOR NA UNIDADE ESCOLAR. CAIXA COM 1 LITRO.	CX LITRO	286.500

4.1. As quantidades de itens para a merenda escolar foram determinadas com base nas diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, levando em consideração o número de alunos matriculados, a modalidade de ensino e as necessidades nutricionais de cada grupo.

Para levantamento de quantidades foi utilizado os dados disponibilizados pelo Núcleo de Orientação e Estatística Educacional, acerca dos totais de alunos matriculados em cada modalidade de ensino, tendo como parâmetro os dados:

CRECHE: 1.656 – ALUNOS MATRICULADOS
PRÉ – ESCOLA: 2.239 – ALUNOS MATRICULADOS
ANOS INICIAIS: 5.406 – ALUNOS MATRICULADOS
ANOS FINAIS: 4.354 – ALUNOS MATRICULADOS
EJA: 283 – ALUNOS MATRICULADOS

Para a **educação infantil (creches)**, onde as crianças em tempo integral precisam de uma alimentação mais completa, o valor per capita é mais elevado, pois são oferecidas várias refeições ao longo do dia, atendendo até **70% das necessidades diárias** de calorias e nutrientes. Já para o **ensino fundamental**, considerando as novas diretrizes implementadas nas escolas municipais de Aquiraz para o Ensino Fundamental, em especial com a expansão do período de permanência dos alunos do 9º ano em regime de tempo integral, realizamos um ajuste nas quantidades estimadas de merenda escolar. Essa alteração visa garantir que as necessidades nutricionais dos estudantes sejam adequadamente atendidas ao longo do dia.

O planejamento das quantidades foi realizado com base no memorial de cálculo fornecido pela Coordenação de Alimentação Escolar (nutricionistas), que detalha as porções necessárias para cada item aqui listado. Esse documento é essencial para assegurar que os produtos adquiridos sejam suficientes e



condizentes com a demanda aumentada, especialmente para suprir as refeições adicionais para os alunos em tempo integral.

O cálculo das quantidades considerou a quantidade de consumo prevista para o mês e também para o período de dois anos, garantindo a oferta contínua e suficiente de alimentos para execução do cardápio alimentar no ano letivo de 2025 e também para o ano letivo de 2026. As necessidades nutricionais de cada faixa etária foram respeitadas, assegurando uma dieta balanceada, rica em calorias, vitaminas e minerais. O modelo de registro de preços também proporciona flexibilidade para ajustes no volume adquirido, caso haja variações no número de alunos matriculados ou mudanças nas necessidades específicas durante o período de vigência do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O levantamento de mercado para a presente contratação teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para a aquisição dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, com a devida análise técnica e econômica, conforme o disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este levantamento foi realizado por meio de cotações de preços e análise das práticas do mercado, em conformidade com as normas estabelecidas Decreto Municipal nº 005/2023, que trata da realização de pesquisas de preços para aquisições públicas pelo município.

A pesquisa focou em identificar fornecedores que pudessem atender às exigências legais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e ao mesmo tempo proporcionar um fornecimento sustentável e economicamente vantajoso.

Foram realizadas cotações de preços por item, conforme orientações do Decreto Municipal nº 005/2023. As cotações demonstraram que os preços praticados estão em consonância com os valores de mercado e dentro das faixas aceitáveis de variação, garantindo uma contratação economicamente vantajosa para a administração pública.

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que no mercado ofertante, predominam três principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição através de SRP.

De modo geral, na AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, à vista de ganhar com o quantitativo maior vendido.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação e, conseqüentemente, a economia de escala.



O sistema de Registro de Preços é uma escolha estratégica para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao PNAE, pois oferece flexibilidade para que os itens sejam adquiridos de forma escalonada, conforme a demanda real das unidades escolares, evitando estoques excessivos e desperdícios. Além disso, permite maior eficiência administrativa, já que reduz a necessidade de múltiplas licitações ao longo do ano, garantindo agilidade na reposição de itens. Esse modelo promove ampla concorrência entre os fornecedores, resultando na seleção das melhores propostas em termos de preço e qualidade, com valores fixados durante a vigência da ata, protegendo contra oscilações de mercado. Assim, assegura o fornecimento contínuo e regular, essencial para o programa, além de estar em conformidade com a legislação vigente, otimizando o uso dos recursos públicos e atendendo de forma eficiente às necessidades das escolas e dos estudantes.

Solução 3: Pregão Eletrônico

O pregão eletrônico é uma modalidade utilizada pela administração pública para aquisição de bens e serviços. Essa forma é rígida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem como objetivo otimizar o processo de compras públicas, garantindo eficiência e economia. Um dos principais aspectos do Pregão é transparência e acesso, permite o uso de plataformas eletrônicas proporciona maior transparência ao processo. Possibilidade de entrega única que pode trazer benefícios logísticos e econômicos. O pregão eletrônico representa uma evolução nas práticas de contratação pública, promovendo mais eficiência e transparência nas aquisições governamentais.

Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços

Por intermédio do Decreto Municipal nº 067/2023 de 23 de agosto de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa em uma licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

- Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
- Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
- Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
- Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

O Decreto Municipal nº 067/2023 de 23 de agosto de 2023.

Art. 32 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.



II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Aquiraz teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso a esta autarquia.

Análise e escolha entre as soluções existentes

Visando atender às demandas da Secretaria de Educação de consumo para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, entende-se como formato mais adequado o apresentado na **Solução 1**.

Por tratar-se de produto de consumo de uso regular, a Solução, correspondente ao Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilita à Instituição a economia de escala e o melhor gerenciamento das quantidades, uma vez que o bem será solicitado de acordo com a necessidade dos demandantes.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Comissão de Compras, designadas especificamente a este fim.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 005/2023 de 30 de janeiro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo à Comissão de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços conforme anexo aos autos, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:



MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por Lote
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma fracionada, conforme demanda.

O sistema de **Registro de Preços** é uma escolha estratégica para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao PNAE, pois oferece flexibilidade para que os itens sejam adquiridos de forma escalonada, conforme a demanda real das unidades escolares, evitando estoques excessivos e desperdícios. Além disso, permite maior eficiência administrativa, já que reduz a necessidade de múltiplas licitações ao longo do ano, garantindo agilidade na reposição de itens. Esse modelo promove ampla concorrência entre os fornecedores, resultando na seleção das melhores propostas em termos de preço e qualidade, com valores fixados durante a vigência da ata, protegendo contra oscilações de mercado. Assim, assegura o fornecimento contínuo e regular, essencial para o programa, além de estar em conformidade com a legislação vigente, otimizando o uso dos recursos públicos e atendendo de forma eficiente às necessidades das escolas e dos estudantes.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento do presente objeto se demonstra viável haja vista que a natureza genérica do objeto e variação de consumo ao longo do período demandado, tratando-se de itens os quais possuem necessidade frequente para o consumo.

Importa frisar que o art. 40. da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade, consoante as seguintes disposições:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Deste modo, o parcelamento é viável haja vista as demandas frequentes, contudo, em períodos diversos. Por sua vez, torna-se economicamente vantajoso que seja realizado nesse formato, posto que as compras são realizadas de acordo com a realidade momentânea do órgão, sem que seja necessário a formação de estoque, conservação, guarda, dentre outros fatores os quais implicam em gastos pela Administração ou na majoração final do preço contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A adoção do Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) busca alcançar resultados concretos de economicidade e eficiência administrativa.